



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 54/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA (UERR), no uso das atribuições conferidas pelo art. 24 do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 24.022-E, de 10 de outubro de 2017, com fundamento nos arts. 37, inciso IX, e 169, § 1º, da Constituição Federal; na Lei Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001, especialmente em seu art. 5º; na Lei Estadual nº 581, de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 605, de 10 de julho de 2007; na Lei Estadual nº 1.660, de 1º de abril de 2022; e na Resolução CONUNI-UERR nº 18, de 7 de abril de 2025, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 1 (um) Professor Visitante e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professor Visitante para prestar apoio técnico especializado ao Programa EXPANDIR-UERR e à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG) nas ações preparatórias de implantação do Curso de Medicina Veterinária no Campus Rorainópolis. A contratação fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da inexistência de docentes efetivos da área de Medicina Veterinária no quadro permanente da Instituição para atuação naquele Campus, bem como do caráter transitório das atividades relacionadas à elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), à estruturação acadêmica inicial e à implementação das condições necessárias para o funcionamento do Curso de Medicina Veterinária no âmbito do Programa EXPANDIR-UERR.

1.2 A atuação do contratado compreenderá a prestação de assessoria técnica, elaboração de estudos, pareceres, orientações e subsídios técnicos especializados, sem transferência ao contratado das competências de aprovação, implementação, oferta e gestão do curso, que permanecem atribuídas aos órgãos colegiados e administrativos competentes da UERR.

1.3 O extrato deste Edital, suas retificações e a homologação do resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima. A íntegra desses atos e os demais comunicados serão divulgados em www.uerr.edu.br e em cpc.uerr.edu.br, no menu "Seletivo".

2. VAGA, FORMAÇÃO, JORNADA, LOCAL E REMUNERAÇÃO

Vaga	Função	Formação exigida	Jornada	Local	Remuneração de referência
1 + CR	Professor Visitante	Graduação e doutorado em Medicina Veterinária	40 horas semanais, presenciais	Campus Rorainópolis	R\$ 16.993,15

2.1 O valor indicado no quadro do subitem 2 corresponde ao vencimento básico do Professor Associado XI, posição inicial da classe correspondente à titulação de doutor, atualizado pelo reajuste de 6,5% estabelecido pela Portaria nº 242/UERR/CUNI/REIT/GAB, de 7 de abril de 2026. Para

contratação e pagamento prevalecerá o valor legalmente vigente na data de início do vínculo, sujeito aos descontos legais.

2.2 A jornada será cumprida presencialmente, em dias e horários definidos pela Coordenação Geral do EXPANDIR-UERR, conforme o Plano de Trabalho e as necessidades institucionais. A distribuição das atividades será registrada e acompanhada pela Coordenação Geral, sem ultrapassar 40 horas semanais.

3. ATIVIDADES

3.1 São atividades a serem executadas pelo Professor Visitante no âmbito de seu contrato:

a) Prestar apoio técnico-científico especializado à PROEG e ao Programa EXPANDIR-UERR no planejamento, elaboração e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária e nas ações preparatórias de implantação do curso no Campus Rorainópolis.

b) Elaborar notas técnicas, estudos, pareceres, notas técnicas, protocolos, relatórios e orientações relacionados à infraestrutura acadêmica, laboratórios, práticas, estágios, internato, clínica-escola, hospital veterinário, fazenda-escola e biotério.

c) Colaborar com o planejamento acadêmico, a autoavaliação, o monitoramento das ações e a preparação dos processos de regulação do curso.

d) Propor e desenvolver ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e internacionalização relacionadas à Medicina Veterinária, quando previstas no Plano de Trabalho.

e) Articular, quando autorizado, cooperação técnica e acadêmica com órgãos públicos, entidades profissionais e instituições nacionais ou estrangeiras.

f) Apresentar relatório parcial de atividades até 10 (dez) dias antes do encerramento de cada semestre letivo e relatório final até 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

3.2 Entregar à UERR, ao término do vínculo, os arquivos, produtos, registros, bases e documentos produzidos, observadas as normas de propriedade intelectual, sigilo e proteção de dados.

3.3 Todos os estudos, pareceres, projetos e produtos elaborados pelo contratado no exercício de suas atribuições pertencerão integralmente à UERR, sendo vedada sua reprodução não autorizada ou violação do dever de confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir documento de viagem válido e, até a contratação, situação migratória que autorize o exercício de atividade profissional no Brasil.

4.2 Possuir graduação em Medicina Veterinária.

4.3 Possuir doutorado em Medicina Veterinária, concluído há pelo menos 8 (oito) anos até o último dia das inscrições.

4.4 Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em docência, pesquisa, gestão acadêmica ou execução de programas ou projetos nas áreas de Medicina Veterinária, Saúde Animal, Produção Animal, Agropecuária, Agronegócios ou Inovação Tecnológica.

4.5 Possuir produção científica, tecnológica ou de inovação relevante e compatível com a área da seleção.

4.6 Ter disponibilidade para cumprir a jornada e atuar presencialmente no *Campus* Rorainópolis.

4.7 Não ter sido anteriormente contratado com fundamento na Lei Estadual nº 323/2001, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de nova contratação expressamente admitidas em lei.

4.8 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, observado o art. 6º da Lei Estadual nº 323/2001.

4.9 Períodos concomitantes de experiência serão computados uma única vez. Serão aceitos períodos descontínuos, desde que a soma alcance o mínimo exigido.

4.10 A ausência, insuficiência ou irregularidade de documento destinado a comprovar qualquer um dos requisitos previstos no subitem 4.1 acarretará o indeferimento da inscrição e a imediata eliminação do candidato no certame na Primeira Etapa (Habilitação), observado o direito à interposição de recurso, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NOME SOCIAL

5.1 É assegurada a participação de pessoas com deficiência em igualdade de condições, nos termos do art. 37, VIII, da CF; do art. 38, § 1º, da Lei Estadual nº 2.335/2026; do art. 5º, § 3º, da LC Estadual nº 53/2001; do Decreto Federal nº 9.508/2018; da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 12.764/2012 (TEA); da Lei nº 14.126/2021 (Visão Monocular); da Lei nº 14.768/2023; e da Lei Estadual nº 1.301/2019, da Lei Federal nº 15.176/2025, da Lei Estadual nº 2.335/2026. A deficiência auditiva observará a definição legal de perda auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total. O reconhecimento das condições abrangidas pela Lei Federal nº 15.176/2025 dependerá de avaliação biopsicossocial, na forma da legislação.

5.2 Nos termos do art. 38, § 1º, da Lei Estadual nº 2.335/2026, é reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas disponíveis, compreendidas as ofertadas neste Edital e as que vierem a surgir durante a validade do certame.

5.2.1 Na hipótese do cálculo resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, conforme o art. 1º, § 3º, do Decreto nº 9.508/2018.

5.2.2 Considerando a oferta inicial de 1 (uma) vaga e a regra de arredondamento, a reserva incidirá sobre a primeira vaga que vier a surgir na vigência do certame (cadastro de reserva), assegurando-se desde já o direito de inscrição, avaliação especial e atendimento diferenciado

5.3 O candidato que pretenda concorrer pela reserva ou solicitar atendimento diferenciado deverá indicar essa opção na inscrição e enviar laudo médico ou parecer biopsicossocial que descreva a condição e os impedimentos, observados os critérios do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Atestado o caráter definitivo/irreversível da deficiência, o documento não estará sujeito a prazo de validade; nos demais casos, deverá ter sido emitido nos 12 (doze) meses anteriores à publicação.

5.4 A avaliação será realizada por comissão multiprofissional e interdisciplinar de, no mínimo, 5 (cinco) membros, incluindo pelo menos 1 (um) médico e 1 (um) profissional com conhecimento na área da deficiência declarada.

5.5 O resultado preliminar da avaliação será divulgado individualmente e admitirá recurso no prazo de 3 (três) dias, conforme o Anexo I.

5.6 Os candidatos deferidos concorrerão simultaneamente na lista geral e na lista específica. A contratação pela lista geral não será computada para a reserva.

6. INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será gratuita e realizada exclusivamente via Internet, no endereço cpc.uerr.edu.br, no período estabelecido no Cronograma (Anexo I), até as 23h do último dia, horário oficial de Boa Vista, Roraima.

6.2 O sistema admitirá identificação por CPF ou, para candidato estrangeiro sem CPF, por passaporte ou documento equivalente.

6.3 O candidato deverá realizar o *upload* de arquivos em formato PDF legíveis (sem proteção por senha), contendo:

- a) comprovante eletrônico de inscrição;
- b) declaração de Interstício e Ausência de Impedimento Legal (Anexo II)
- c) diplomas de graduação e doutorado ou documentos oficiais de conclusão;
- d) documento oficial de identidade ou passaporte;

- e) currículo Lattes completo ou, para estrangeiro sem cadastro na Plataforma Lattes, currículo acadêmico em modelo equivalente;
- f) documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios de habilitação;
- g) documentação dos títulos pontuáveis;
- h) formulário de autodeclaração de títulos do Anexo IV; e
- i) Plano de Trabalho conforme o Anexo III.

6.4 Diplomas estrangeiros poderão ser apresentados na inscrição com tradução para o português, quando necessária à análise. A revalidação do diploma de graduação e o reconhecimento do diploma de doutorado no Brasil serão exigidos para a contratação, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

6.5 A ausência ou a insuficiência de documento destinado a comprovar requisito obrigatório implicará indeferimento da inscrição. A ausência ou a desconformidade de documento exclusivamente pontuável implicará apenas a não atribuição dos pontos correspondentes.

6.6 Na fase recursal será admitido o saneamento de vício formal de documento enviado tempestivamente, vedada a apresentação de título, requisito ou experiência inexistente ou não informado até o encerramento das inscrições.

6.7 Em caso de mais de uma inscrição, prevalecerá a última efetivada dentro do prazo.

6.8 É assegurado o uso do nome social a pessoas trans, travestis e transexuais em todas as publicações, etapas, listas e comunicações do certame, conforme o Decreto Federal nº 8.727/2016 e normas estaduais.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO E IMPEDIMENTOS

7.1 A seleção será conduzida por Comissão de Seleção constituída por portaria do Reitor, publicada antes do início das inscrições, composta por, no mínimo, 3 (três) membros de qualificação compatível com o objeto do certame, preferencialmente com experiência em Medicina Veterinária, avaliação acadêmica ou gestão universitária.

7.2 Aplicam-se subsidiariamente às hipóteses de impedimento e suspeição os arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999 e a legislação estadual de processo administrativo.

7.3 O membro que identificar impedimento ou suspeição deverá declará-lo imediatamente e abster-se de atuar no caso.

7.4 O candidato poderá arguir impedimento ou suspeição no prazo de 3 (três) dias após a publicação da portaria da Comissão, mediante petição fundamentada no sistema do certame. A decisão será proferida pela Reitoria antes do início da avaliação.

7.4 O candidato poderá arguir o impedimento ou suspeição de membro da comissão no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da Homologação Final das Inscrições, mediante petição fundamentada no sistema do certame. A decisão será proferida pela Reitoria antes do início da avaliação.

8. ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 Primeira etapa: verificação dos requisitos de habilitação, de caráter eliminatório.

8.2 Segunda etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, limitada a 100 (cem) pontos.

8.3 Terceira etapa: Avaliação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 100 (cem) pontos, exigindo-se **nota mínima de 60 (sessenta) pontos** para aprovação.

8.4 A nota final corresponderá à soma das notas das segunda e terceira etapas, limitada a 200 (duzentos) pontos.

8.5 As fichas individuais de avaliação, com a pontuação por critério e a fundamentação sucinta, serão disponibilizadas antes do início do prazo recursal.

9. PROVA DE TÍTULOS

Item avaliável	Pontuação unitária	Máximo
Pós-doutorado concluído em Medicina Veterinária ou área correlata, com duração mínima de 6 meses	4 por estágio	8
Docência no ensino superior em graduação	1 por ano	8
Docência no ensino superior em pós-graduação stricto sensu	2 por ano	8
Gestão, coordenação ou implantação de curso de Medicina Veterinária	3 por ano	12
Orientação concluída de TCC em Medicina Veterinária ou área correlata	1 por orientação	5
Orientação concluída de dissertação ou tese em Medicina Veterinária ou área correlata	2 por orientação	10
Participação em banca de TCC, dissertação ou tese na área	1 por banca	7
Coordenação de projeto financiado por agência de fomento	2 por projeto	6
Artigo A1 ou A2 no Qualis/CAPES da última classificação oficialmente divulgada até a publicação, na área de Medicina Veterinária	4 por artigo	16
Artigo A3 ou A4 no mesmo Qualis/CAPES	3 por artigo	9
Artigo B1, B2 ou B3 no mesmo Qualis/CAPES	2 por artigo	6
Livro técnico-científico com ISBN e conselho editorial, como autor	4 por livro	4
Livro técnico-científico com ISBN e conselho editorial, como organizador	3 por livro	3
Capítulo de livro com ISBN e conselho editorial	2 por capítulo	4
Patente concedida, software registrado ou produto tecnológico validado	2 por produto	4

9.1 Somente serão pontuados itens relacionados à área da seleção, comprovados pelos documentos indicados no Anexo IV e produzidos até o último dia das inscrições.

9.2 O doutorado utilizado como requisito de habilitação não será pontuado. A mesma atividade ou produção não poderá receber pontuação em mais de uma rubrica.

10. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critério	Descritores	Máximo
Aderência aos objetivos do Edital e do EXPANDIR-UERR	0: ausente; 1-10: baixa; 11-20: parcial; 21-30: plena	30
Qualidade técnica, clareza e coerência	0: ausente; 1-7: insuficiente; 8-14: adequada; 15-20: excelente	20
Exequibilidade da metodologia, recursos e cronograma	0: inexecutável; 1-8: baixa; 9-17: viável com ajustes; 18-25: plenamente viável	25
Compatibilidade com Medicina Veterinária e implantação do curso	0: ausente; 1-8: baixa; 9-17: parcial; 18-25: plena	25

10.1 O Plano de Trabalho do candidato contratado integrará o contrato. Alteração que modifique objeto, produtos, prazos essenciais ou responsabilidades dependerá de termo aditivo; ajustes operacionais sem alteração do objeto poderão ser formalizados por despacho motivado e anuência do contratado.

10.2 O candidato que obtiver pontuação inferior a **60 (sessenta) pontos** no Plano de Trabalho estará automaticamente eliminado do certame.

11. CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

11.2 Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente:

- a) maior idade entre candidatos com 60 anos ou mais, nos termos da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior pontuação na Terceira Etapa;
- c) maior pontuação na Segunda Etapa;
- d) maior pontuação em experiência de gestão, coordenação ou implantação de curso de Medicina Veterinária;
- e) maior tempo de doutorado;
- f) maior idade.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer interessado poderá impugnar o Edital no prazo de 3 (três) dias, por meio do sistema eletrônico. A Comissão Permanente de Concursos e Vestibular (CPCV), ouvida a unidade técnica quando necessário, decidirá antes do início das inscrições.

12.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, contra:

- a) análise da condição de pessoa com deficiência;
- b) homologação preliminar das inscrições;
- c) decisão sobre impedimento ou suspeição;
- d) resultado preliminar da Prova de Títulos;
- e) resultado preliminar do Plano de Trabalho e classificação Final.

12.3 O candidato apresentará o recurso em sua área de acompanhamento, mediante CPF ou passaporte e senha, com indicação objetiva do item impugnado e respectiva fundamentação.

12.4 Se a reavaliação puder reduzir nota ou agravar a situação do recorrente ou de terceiro, o interessado será previamente cientificado e terá 3 (três) dias para apresentar alegações antes da decisão, nos termos do art. 64, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999.

12.5 Os recursos relativos à condição de pessoa com deficiência serão julgados pela Comissão Multiprofissional; os demais, pela Comissão de Seleção, com decisão final da Reitoria quando se tratar de habilitação. Não caberá pedido de reconsideração.

12.6 As decisões serão motivadas e disponibilizadas individualmente, preservados os dados pessoais de terceiros.

12.7 Os prazos recursais contam-se em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13. RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE

13.1 Serão divulgados resultados preliminares separados por etapa e, após os recursos, o resultado final em lista geral e lista específica de pessoas com deficiência.

13.2 O resultado final será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

13.3 O certame terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão motivada publicada antes do término da vigência.

14. CONVOCAÇÃO, CADASTRO DE RESERVA E APTIDÃO

14.1 O candidato aprovado dentro da vaga será convocado por edital. Os demais integrarão cadastro de reserva, sem direito subjetivo à contratação.

14.2 O edital de convocação fixará prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e apresentação de documentos.

14.3 A contratação dependerá da manutenção da necessidade temporária, da continuidade do Programa, da disponibilidade orçamentária, da aptidão física e mental certificada em avaliação admissional e do cumprimento dos requisitos legais.

14.4 A desistência, o silêncio no prazo ou o não atendimento dos requisitos autorizará a convocação do candidato subsequente, respeitadas a ordem classificatória e a reserva de vagas.

15. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade e CPF, ou passaporte;
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) título de eleitor e quitação eleitoral, quando aplicável;
- d) documento relativo às obrigações militares, quando aplicável;
- e) diplomas de graduação e doutorado, com revalidação ou reconhecimento no Brasil quando expedidos no exterior;
- f) documentos migratórios que autorizem o trabalho no Brasil, para estrangeiro;
- g) comprovante de residência;
- h) PIS/PASEP, quando houver;
- i) declaração de inexistência de vínculo como servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- j) certidão ou documento adicional somente quando sua apresentação for expressamente exigida por lei e guardar pertinência direta com as atribuições da função;
- k) atestado de aptidão física e mental emitido na avaliação admissional;
- l) demais documentos previstos em lei e no edital de convocação;

15.2 A PROGESP verificará previamente o cumprimento da vedação prevista no art. 6º da Lei Estadual nº 323/2001. Eventual hipótese excepcional dependerá de previsão expressa em lei e de manifestação da Procuradoria Jurídica da UERR antes da contratação.

16. CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E EXTINÇÃO

16.1 O contrato terá natureza jurídico-administrativa e prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, sem ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses no total.

16.2 A prorrogação dependerá de manifestação da Coordenação Geral do EXPANDIR-UERR, avaliação satisfatória dos relatórios, concordância do contratado, interesse público, dotação e disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente, observadas as normas de responsabilidade fiscal. O relatório final para fins de prorrogação deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias antes do término do período inicial.

16.3 A Coordenação Geral acompanhará mensalmente a execução do Plano de Trabalho, registrará a frequência e certificará os produtos entregues.

16.4 O contrato extinguir-se-á: a) pelo término do prazo; b) por iniciativa do contratado; c) por descumprimento contratual, após processo com contraditório e ampla defesa; d) por iniciativa motivada da Administração, assegurada, quando aplicável, indenização correspondente a 20% (vinte por cento) da remuneração que seria devida até o término do contrato, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Estadual nº 323/2001; e) por falecimento; e f) nas demais hipóteses da Lei Estadual nº 323/2001.

16.5 A investidura do contratado em cargo ou emprego público sujeito à vedação do art. 6º da Lei Estadual nº 323/2001 deverá ser imediatamente comunicada à PROGESP e poderá acarretar a extinção motivada do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 O contratado não poderá abandonar atividade, produto ou projeto em execução sem entregar relatório de transição e os respectivos arquivos à Coordenação Geral.

17. DIREITOS, DEVERES E REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1 O contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e terá os direitos expressamente previstos na Lei Estadual nº 323/2001, no contrato e na legislação aplicável.

17.2 São deveres do contratado: cumprir a jornada e o Plano de Trabalho; observar as normas da UERR; manter sigilo sobre informações protegidas; zelar pelos bens públicos; apresentar relatórios; declarar conflitos de interesse; e responder às solicitações de acompanhamento.

17.3 É vedado exercer atribuição estranha ao objeto do contrato, ocupar cargo em comissão ou função gratificada em razão do vínculo temporário e participar de comissão de sindicância, inquérito administrativo ou órgão de deliberação coletiva, sem prejuízo das demais vedações legais.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 A UERR tratará os dados pessoais para inscrição, avaliação, recursos, classificação, convocação, contratação, transparência e controle, com fundamento no cumprimento de obrigação legal e na execução de política pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

18.2 Serão divulgados apenas os dados necessários à publicidade do certame. Dados de saúde, documentos pessoais e informações de acesso restrito serão disponibilizados exclusivamente às unidades e autoridades competentes.

18.3 O titular poderá exercer seus direitos perante o encarregado pelo tratamento de dados da UERR, pelos canais oficiais divulgados em www.uerr.edu.br. Os dados serão mantidos pelos prazos de guarda aplicáveis à Administração Pública.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A falsidade de documento ou declaração poderá acarretar eliminação ou, se já houver contratação, a adoção das medidas administrativas cabíveis, após processo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

19.2 O certame poderá ser adiado, revogado por motivo de interesse público superveniente ou anulado por ilegalidade, mediante decisão motivada e observância dos direitos constituídos.

19.3 Retificações serão publicadas no Diário Oficial do Estado quando alterarem conteúdo essencial e, em todos os casos, divulgadas nos canais previstos no subitem 1.3.

19.4 Atividades adicionais somente poderão ser atribuídas quando já compreendidas no objeto e no Plano de Trabalho, vedada alteração informal do objeto contratual.

19.5 Os casos omissos serão decididos pela PROGESP, ouvidas a PROEG, a CPCV, a PROFI e a Procuradoria Jurídica conforme a matéria.

19.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 02 de outubro de 2026.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

ANEXO I
EDITAL 54/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
VISITANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data	Atividade
06/10/2026	Publicação do Edital e da Portaria de Designação da Comissão de Seleção
07 a 9/10/2026	Prazo para Impugnação do Edital e arguição de impedimento ou suspeição
13/10/2026	Resultado Decisão das impugnações, das arguições e eventual retificação
14/10/2026 a 03/11/2026	Período de Inscrições e envio eletrônico da documentação
09/11/2026	Publicação da Homologação preliminar das inscrições e resultado preliminar da condição de pessoa com deficiência
10 a 12/11/2026	Recursos contra a homologação preliminar e a análise da condição de pessoa com deficiência
16/11/2026	Decisão dos recursos e homologação final das inscrições e Arguição de Impedimento/Suspeição da Comissão de Seleção
19/11/2026	Disponibilização das fichas individuais e resultado preliminar da Prova de Títulos
23 a 25/11/2026	Recursos contra a Prova de Títulos
30/11/2026	Resultado definitivo da Prova de Títulos e preliminar do Plano de Trabalho e classificação
01 a 03/12/2026	Recursos contra o Plano de Trabalho e a classificação
07 a 10/12/2026	Prazo para alegações em caso de possível agravamento decorrente de recurso
15/12/2026	Resultado final após recursos
18/12/2026	Homologação do Resultado Final e publicação no Diário Oficial do Estado

ANEXO II
EDITAL 54/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
VISITANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Nome completo: _____

CPF ou passaporte: _____

Número da inscrição: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que não fui anteriormente contratado com fundamento na Lei Estadual nº 323/2001, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de nova contratação expressamente admitidas em lei, e que não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

DECLARO estar ciente de que a falsidade poderá acarretar eliminação do certame ou, se constatada após a contratação, a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Admite-se assinatura eletrônica válida.

ANEXO III
EDITAL 54/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
VISITANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
PLANO DE TRABALHO

1. O Plano de Trabalho deverá conter: título; contextualização e justificativa; objetivo geral e objetivos específicos; atividades e produtos; metodologia; recursos necessários; cronograma; indicadores de acompanhamento; estratégia de articulação institucional; resultados esperados; e referências.
2. A proposta deverá demonstrar aderência ao EXPANDIR-UERR, compatibilidade com a Medicina Veterinária e contribuição para a implantação do curso no Campus Rorainópolis.
3. Formatação: papel A4; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm; espaçamento 1,5; texto justificado; recuo de primeira linha de 1,25 cm; até 10 páginas, incluída a capa.
4. As páginas posteriores à capa deverão ser numeradas no canto superior direito, a 2 cm da borda superior e com o último algarismo a 2 cm da borda direita, conforme a ABNT NBR 14724:2024.
5. O arquivo deverá ser enviado em PDF legível e sem proteção por senha.

ANEXO IV
EDITAL 54/2026 UERR/CUNI/REIT/GAB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
VISITANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE TÍTULOS

Nome: _____ CPF ou passaporte: _____ Inscrição: _____				
Nº	Item	Qtd. declarada	Páginas do comprovante	Máximo
1	Pós-doutorado concluído em Medicina Veterinária ou área correlata, com duração mínima de 6 meses			8
2	Docência no ensino superior em graduação			8
3	Docência no ensino superior em pós-graduação stricto sensu			8
4	Gestão, coordenação ou implantação de curso de Medicina Veterinária			12
5	Orientação concluída de TCC em Medicina Veterinária ou área correlata			5
6	Orientação concluída de dissertação ou tese em Medicina Veterinária ou área correlata			10
7	Participação em banca de TCC, dissertação ou tese na área			7
8	Coordenação de projeto financiado por agência de fomento			6
9	Artigo A1 ou A2 no Qualis/CAPES da última classificação oficialmente divulgada até a publicação, na área de Medicina Veterinária			16
10	Artigo A3 ou A4 no mesmo Qualis/CAPES			9
11	Artigo B1, B2 ou B3 no mesmo Qualis/CAPES			6
12	Livro técnico-científico com ISBN e conselho editorial, como autor			4
13	Livro técnico-científico com ISBN e conselho editorial, como organizador			3
14	Capítulo de livro com ISBN e conselho editorial			4
15	Patente concedida, software registrado ou produto tecnológico validado			4
Declaro que as informações acima correspondem aos documentos enviados e que cada item foi indicado uma única vez. Estou ciente de que a pontuação declarada não vincula a Comissão de Seleção. _____, ____ de _____ de 2026. Assinatura do candidato				



Documento assinado eletronicamente por **Edson Damas da Silveira, Vice-Reitor**, em 02/10/2026, às 12:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24486315** e o código CRC **FD0C8479**.